



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XVIII - Edição Extra Nº 2147 - 23 de outubro/2019

ATOS DO CMDC



PREFEITURA DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela 5.950 de 21/11/2011
Avenida Joca Brandão, n.º 655, Centro, Itajaí - SC

ATA DA CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO DO CMDC

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às dezessete horas e quinze minutos, na sede da Procuradoria de Defesa do Consumidor do Município de Itajaí - PROCON, sito à Avenida Joca Brandão, nº 655, Centro, nesta cidade, reuniram-se em sessão ordinária, os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CMDC, presentes a Presidente, a representante da Procuradoria de Defesa do Consumidor, Sr. Karoline Soyan Mendes Dolzan, o Vice-Presidente, representante da União das Associações de Moradores - UNAMI, Sr. Oscar Martins da Silva Filho, o representante da Procuradoria Geral do Município, Sr. Fábio Cado de Quevedo, a representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Itajaí - CDL, Sr.ª Silvana Conceição Moreira, a representante da Associação Comercial e Industrial de Itajaí - ACII, Sr.ª Camila da Silva Lima, a representante do Sindicato dos Empregados do Comércio de Itajaí, Sr.ª Pamela Medeiros Gomes, e a representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Sr.ª Caroline Espindola, constatada a existência de quorum mínimo, foi declarada aberta a sessão do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor. Registra-se que a leitura e aprovação da ata da sessão anterior ocorreu na respectiva sessão. Inicialmente procedeu ao julgamento de processos submetidos ao Conselho, como instância recursal. Com a palavra o conselheiro Fábio, relator dos autos nº 112/2017, tendo como recorrente Lojas de Departamento Milium Ltda. Trata-se de multa aplicada devido ao crime de desobediência por prova insatisfatória do cumprimento da determinação de descarte e destinação final dos resíduos apreendidos. Após a leitura do relatório, proferiu voto o Conselheiro Relator que, conhecendo do recurso, negou-lhe provimento, sendo acompanhada por unanimidade pelos conselheiros, para manter a multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), acrescida dos encargos legais. Em seguida foi dada a palavra à conselheira Pamela, relatora dos autos nº 057/2018, tendo como recorrente Banco Bradesco. Trata-se de multa aplicada devido a espera para atendimento bancário acima do tempo determinado em Lei. Após a leitura do relatório,

Página 1 de 3



PREFEITURA DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela 5.950 de 21/11/2011
Avenida Joca Brandão, n.º 655, Centro, Itajaí - SC

proferiu voto a Conselheira Relatora que, conhecendo do recurso, negou-lhe provimento, sendo acompanhada por unanimidade pelos conselheiros, para manter a multa no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) acrescida dos encargos legais. Para constar, determinou-se a transcrição das ementas dos julgados, conforme segue:

AUTOS Nº 112/2017

RECORRENTE: DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.

RELATORA: CAROLINE ESPINDOLA

Assunto: Não apresentação de documentos comprobatórios do efetivo descarte de produtos com prazo de validade vencido.

Valor Total da Multa: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. APREENSÃO DE TINTAS COM PRAZO DE VALIDADE VENCIDO - INFRATOR NOMCADO FIEL DEPOSITÁRIO - PROVA INSATISFATÓRIA DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO DE DESCARTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS APREENDIDOS - VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 4º, caput, III, DA LEI Nº 8.078/90, art. 170, V e VI DA CRFB/88 e art. 18, II, 21. §1º e 33, §2º, DO DECRETO FEDERAL Nº 2.181/97 - PENALIDADE EM CONFORMIDADE COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO (ART. 57 DO CDC) - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Autos nº 057/2018

RECORRENTE: BANCO BRADESCO

Relatora: PAMELA MEDEIROS GOMES

Assunto: Aplicação de multa com fundamento no art. 14, caput e § 1º do CDC e art. 1º, § 1º, I, II e III da Lei Municipal nº 6.702/2016. Valor total da(s) multa(s): R\$ 60.000,00 à data de 11 de junho de 2018.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. ESPERA PARA ATENDIMENTO BANCÁRIO ACIMA DO TEMPO DETERMINADO EM LEI. MULTA ARBITRADA COM FUNDAMENTO NO CDC, LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE.

Página 2 de 3



PREFEITURA DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela 5.950 de 21/11/2011
Avenida Joca Brandão, n.º 655, Centro, Itajaí - SC

Encerrado as discussões consigna-se que a próxima reunião do Conselho por deliberação será realizada no dia 23/10/2019 às 17h15, bem como no mesmo dia as 16h30 ocorrerá a reunião do Fundo de Defesa do Consumidor. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão pela Sra. Presidente, sendo lavrada a presente ata, por mim Secretária, que lida, foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros.

Karoline Soyan Mendes Dolzan
Conselheira - Presidente

Pamela Medeiros Gomes
Conselheira - Secretária

ATOS DO CONSELHO DE PROCURADORES



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Procuradoria-Geral
CONSELHO DE PROCURADORES

Gestão 2017/2019. Ata da ____ sessão extraordinária do Conselho de Procuradores do Município de Itajaí.

Às dez horas do dia 10 de setembro de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Procuradoria Fiscal, situada na Av. Joca Brandão, 655, Centro, sob a Presidência do Procurador-Geral, Dr. Gaspar Laus, reuniram-se os membros do Conselho de Procuradores do Município: Cléberson das Neves, Paulo Eduardo de Assis Pereira, Jeancarlo Gorges, Fábio Cado de Quevedo, Salesio Pedrini e Alan Patrick da Silva. Abertos os trabalhos foi realizada a leitura das atas das sessões dos dias 05/08/2019 e 28/08/2019, sendo colocada em discussão e aprovação pelo Presidente, sendo aprovada por unanimidade pelos membros. Dentro da ordem do dia foi iniciada a votação dos requerimentos de promoção na carreira dos Procuradores do Município Jaison Maurício Espindola, Domingos Macário Raymundo Júnior e Francini Canarin Prando. Dada a palavra ao conselheiro relator Salesio Pedrini, o mesmo expôs o voto pela procedência do requerimento de promoção do Procurador do Município Jaison Maurício Espindola ao nível IV da carreira, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em seguida, dada a palavra, o conselheiro relator Jeancarlo Gorges expôs o voto pela procedência do requerimento de promoção do Procurador do Município Domingos Macário Raymundo Júnior ao nível IV da carreira, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Dada a palavra ao Conselheiro relator Cléberson das Neves, o mesmo expôs o voto pela procedência do



JORNAL DO MUNICÍPIO

requerimento de promoção da Procuradora do Município Francini Canarin Prado ao nível IV da carreira, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata por mim, Salesio Pedrini, Secretário designado para a sessão pelo Presidente do Conselho Municipal dos Procuradores de Itajaí, que, após lida e aprovada, val, ao final, assinada pelos presentes: _____

(Handwritten signatures)

ATOS DO GABINETE



PORTARIA N.º 3423/19

A Secretária Municipal de Administração de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, resolve PRORROGAR O CONTRATO, POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA, conforme Súmula nº 241 do TST, bem como art. 10, inciso II, alínea "b" do ADCT, das servidoras admitidas por prazo determinado para exercer a função de PROFESSOR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária e período:

Nome	Matrícula	Carga Horária	Prorrogar até:
Ednei e Aparecida Kozmenko	2191902	40 horas	09/02/2020
Elisete Estrais Neu	2104502	40 horas	01/11/2019

Itajaí, 18 de outubro de 2019

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3424/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor JIMMY ANDERSON DOS SANTOS, matrícula nº 1125501, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, portadora da CNH nº 00817073585, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2020, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 18 de outubro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3432/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, consoante à C.I. nº 2207/2019, da Secretaria Municipal de Educação, resolve FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 2031, de 30 de maio de 2019, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2092, de 05 de junho de 2019, que CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR a servidora VIVIANE FRANZEN DITTRICH DE SOUZA, matrícula nº 618105, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, retornando às atividades a contar de 10 de dezembro de 2019.

Itajaí, 23 de outubro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3433/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, consoante à C.I. nº 2029/2019/DGP/SMS, ao requerimento da servidora e conforme o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, à servidora RAQUEL GIANNATTASIO, matrícula nº 1740601, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 17 de dezembro de 2019 a 14 de fevereiro de 2020.

Itajaí, 23 de outubro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3434/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, consoante à C.I. nº 2213/2019/DGP/SME, ao requerimento da servidora e conforme o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, à servidora ALICIENE SANTOS PAES LANDIM, matrícula nº 2219901,



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ

Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza
Vice-prefeito Municipal

Marcelo

Roggia
Secretário
Municipal de
Comunicação
Social
Karine Rosane Mendonça
Jornalista responsável
1812-SC JP 5476-SC

ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 29 de janeiro de 2020 a 28 de março de 2020.

Itajaí, 23 de outubro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3435/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor AMARILDO SARTOR, matrícula nº 2244801, admitido para exercer emprego público de ASSISTENTE SOCIAL, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portador da CNH nº 04384649872, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2020, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 23 de outubro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3436/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR a servidora AUREA SANTANGELO REIS, matrícula nº 87601, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portadora da CNH nº 01545554707, categoria B, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2020, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 23 de outubro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3437/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR a servidora MARIA DO CARMO CABRAL, matrícula nº 712301, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portadora da CNH nº 01781054016, categoria B, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2020, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 23 de outubro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ATOS DO IPI

PORTARIA N.º 278/19

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, à servidora ALZIRA CRISPIM, matrícula nº 661703, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades de Educação, Categoria “I”, Faixa “F”, Padrão “A10” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 23 de outubro de 2019.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA N.º 279/19

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento da servidora TEREZINHA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula nº 1185901, ocupante do cargo efetivo de Operador de Estacionamento Rotativo, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a ZIKELI INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA, pelos períodos compreendidos entre 21/01/1985 a 18/03/1988, correspondendo a 03 ano(s) 01 mês(es) e 28 dia(s); e entre 16/05/1988 a 06/11/1990, correspondendo a 02 ano(s) 05 mês(es) e 21 dia(s); junto a SPT ENGENHARIA DE SOLOS E FUNDAÇÕES LTDA, pelos períodos compreendidos entre 01/11/1991 a 02/01/1993, correspondendo a 01 ano(s) 02 mês(es) e 02 dia(s); e entre 03/07/2000 a 08/03/2001, correspondendo a 00 ano(s) 08 mês(es) e 06 dia(s); junto a KOSSEN DIB KADAH, pelo período compreendido entre 01/01/1983 a 07/01/1983, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 07 dia(s); junto a J M LUCCA E CIA LTDA, pelos períodos compreendidos entre 01/02/1983 a 28/02/1983, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 00 dia(s); e entre 27/06/1984 a 17/12/1984, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 21 dia(s); junto a CARNÊ 000121943380-73, pelos períodos compreendidos entre 01/04/2002 a 31/03/2003, correspondendo a 01 ano(s) 00 mês(es) e 00 dia(s); entre 01/05/2003 a 30/06/2004, correspondendo a 01 ano(s) 02 mês(es) e 00 dia(s); entre 01/11/2011 a 30/11/2011, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 00 dia(s); entre 01/11/2012 a 30/11/2012, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 00 dia(s); entre 01/11/2013 a 30/11/2013, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 00 dia(s); entre 01/07/2014 a 31/07/2014, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 00 dia(s); entre 01/10/2014 a 31/10/2014, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 00 dia(s); e entre 01/12/2014 a 31/12/2014, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 00 dia(s); totalizando 3915 (três mil, novecentos e quinze) dias, correspondendo a 10 ano(s) 08 mês(es) e 25 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 20021050.1.00037/19-6, em 16 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 23 de outubro de 2019.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA N.º 280/19

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, à servidora NOEMI BATISTA DE JESUS EVARISTO, matrícula nº 878701, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Categoria “I”, Faixa “F”, Padrão “C” de vencimentos, do Quadro Suplementar de Pessoal



JORNAL DO MUNICÍPIO

do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 23 de outubro de 2019.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 280/19

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, à servidora NOEMI BATISTA DE JESUS EVARISTO, matrícula nº 878701, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Categoria “I”, Faixa “I”, Padrão “C” de vencimentos, do Quadro Suplementar de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 23 de outubro de 2019.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DA PROCURADORIA

LEI Nº 7.064, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

DENOMINA DE RUA RENATO BINI, RUA “F” DO LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL LOCALIZADA NO BAIRRO ESPINHEIROS, COM INÍCIO NA RUA EUCLIDES ALBERTO MELIES E TÉRMINO NA RUA JOÃO ANTÔNIO MARTINS, NO SETOR 215, DA QUADRA 205.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á Rua Renato Bini, a via pública atualmente sem denominação oficial, localizada na Rua “F” do Loteamento São Francisco de Assis, Bairro Espinheiros, com início na Rua Euclides Alberto Melies e término na Rua João Antônio Martins, possuindo controle cadastral junto à Prefeitura de Itajaí-SC, no setor 215, da quadra 205.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Prefeitura de Itajaí, 21 de outubro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.065, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA ARLINDO JOÃO DOS SANTOS, RUA SEM DENOMINAÇÃO NO BAIRRO CABEÇUDAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á Rua Arlindo João dos Santos, a via pública, com início na Rua Hilda Teixeira Zaguini, no bairro Cabeçadas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itajaí, 21 de outubro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.066, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

DENOMINA A BARRAGEM “SARGENTO BOMBEIRO MILITAR SERGIO RICARDO BARBOSA”, BARRAGEM SEM DENOMINAÇÃO LOCALIZADA NO CANAL RETIFICADO DO RIO ITAJAÍ MIRIM NO BAIRRO SÃO ROQUE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á BARRAGEM “SARGENTO BOMBEIRO MILITAR SERGIO RICARDO BARBOSA”, localizada no canal retificado do Rio Itajaí Mirim, no bairro São Roque.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itajaí, 21 de outubro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.067, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA ARTUR AMARO ROCHA, RUA SEM DENOMINAÇÃO NO LOTEAMENTO POPULAR JARDIM SANTA CLARA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á Rua Artur Amaro Rocha, a via pública atualmente denominada de Rua Projetada “C” no Loteamento Popular Jardim Santa Clara, possuindo controle cadastral junto à Prefeitura de Itajaí-SC, no setor 216, quadra 100.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itajaí, 21 de outubro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.068, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA DARIO REBELO DOS PASSOS FILHO, RUA SEM DENOMINAÇÃO NO LOTEAMENTO POPULAR JARDIM SANTA CLARA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e

aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á Rua Dario Rebelo dos Passos Filho, a via pública atualmente denominada de Rua Projetada “F” no Loteamento Popular Jardim Santa Clara, possuindo controle cadastral junto à Prefeitura de Itajaí-SC, no setor 216, quadra 100.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itajaí, 21 de outubro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.069, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

DENOMINA DE PRAÇA ÉLIO CRISTIANO RAUBER, PRAÇA SEM DENOMINAÇÃO LOCALIZADA NA RUA BENJAMIM DAGNONI, CRISPIM EVARISTO E EMERSON SCHNEIDER, NO BAIRRO RIO DO MEIO.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de ÉLIO CRISTIANO RAUBER, a praça sem denominação oficial localizada na Rua Benjamim Dagnoni, Crispim Evaristo e Emerson Schneider.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 21 de outubro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 349, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 130, DE 02 DE ABRIL DE 2008, A QUAL DISPÕE SOBRE OS PLANOS DE CARGOS E CARREIRAS DO PODER EXECUTIVO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, INSTITUI NOVOS PADRÕES DE VENCIMENTO, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades Administrativas, da Fundação Genésio Miranda Lins, constante do Anexo VI - Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Genésio Miranda Lins da Lei Complementar nº 130, de 02 de abril de 2008, passa a ter como requisito para provimento do cargo a formação em nível de ensino médio completo.

§ 1º No Anexo VI-B da Lei Complementar nº 130, de 2008, quando trata do cargo de Agente em Atividades Administrativas - Requisitos, onde se lê: "Formação: Ensino Fundamental Completo", passa-se a ler: "Formação: Ensino Médio Completo".

§ 2º Em razão da alteração no nível de escolaridade para o provimento no cargo de Agente em Atividades Administrativas, este passará a fazer parte do Grupo Ocupacional Funcional, alterando, no Anexo VI da Lei Complementar nº 130, de 2008, na linha referente ao Grupo Ocupacional do cargo de Agente em Atividades Administrativa onde consta “GO” passa a constar “GF”.

§ 3º O vencimento inicial do cargo de Agente em Atividade Administrativa da Fundação Genésio Miranda Lins passa a ser de R\$ 2.380,22 (dois mil, trezentos e oitenta reais e vinte e dois centavos), com a consequente adequação dos níveis subsequentes.

§ 4º Fica assegurado aos atuais ocupantes do cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades Administrativas da Fundação Genésio Miranda Lins a inclusão no Grupo Ocupacional Funcional, resguardando o padrão de vencimento em que o servidor já esteja enquadrado, inclusive com o aproveitamento do tempo já decorrido para sua progressão.

Art. 2º Ficam criadas 03 (três) vagas para o cargo de Agente em Atividades Administrativas da Fundação Genésio Miranda Lins.

Parágrafo único. Tendo em vista a criação das vagas pelo caput deste artigo, no Anexo VI da Lei Complementar nº 130, de 2008, na linha referente à quantidade de vagas do cargo de Agente em Atividades Administrativas, onde consta “1” (um), passa a constar “4” (quatro).

Art. 3º Fica criado o cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades Administrativas no Quadro Permanente de Pessoal do Instituto Cidade Sustentável.

§ 1º O cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades Administrativas criado no caput deste artigo terá 07 (sete) vagas, pertencerá ao Grupo Ocupacional Funcional e terá por vencimento inicial o valor de R\$ 2.380,22 (dois mil, trezentos e oitenta reais e vinte e dois centavos).

§ 2º As atribuições e requisitos para a investidura no cargo de Agente em Atividades Administrativas do Instituto Cidade Sustentável, são os previstos no Anexo I, desta Lei Complementar, que integrarão o Anexo V-B da Lei Complementar nº 130, de 2008.

Art. 4º Fica criado o cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico Ambiental no Quadro Permanente de Pessoal do Instituto Cidade Sustentável.

§ 1º O cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico Ambiental criado no caput deste artigo terá 06 (seis) vagas, pertencerá ao Grupo Ocupacional Técnico e terá por vencimento inicial o valor de R\$ 3.843,90 (três mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

§ 2º As atribuições e requisitos para a investidura no cargo de Assistente Técnico Ambiental do Instituto Cidade Sustentável, são os previstos no Anexo II desta Lei Complementar, que integrarão o Anexo V-B da Lei Complementar nº 130, de 2008.

Art. 5º Ficam criadas as seguintes Categorias, no Anexo V - Quadro Permanente do Pessoal do Instituto Cidade Sustentável, da Lei Complementar nº 130, de 2008:

I – Categoria 2, do Grupo Ocupacional Funcional, da qual passa a integrar o cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades Administrativas;

II – Categoria 3, do Grupo Ocupacional Técnico, da qual passa a integrar o cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico Ambiental.

Parágrafo único. As Categorias com os cargos, o Grupo Ocupacional, a quantidade de vagas, a carga horária e os padrões de vencimento encontram-se inseridos no Anexo III desta Lei Complementar que integrará o Anexo V da Lei Complementar nº 130, de 2008.

Art. 6º Sobre os valores de vencimento, previstos nesta Lei Complementar, aplicar-se-ão os percentuais de revisão geral e/ou reajuste geral, que ocorrerem após a publicação desta Lei Complementar.

Art. 7º As despesas de execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 21 de outubro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ANEXO I

Agente em Atividades Administrativas

Atribuições:

Executar ligações telefônicas, transmissão e recebimento de mensagens por telefone, fax-símile, através de rede de computadores ou assemelhados.

Recepcionar clientes e visitantes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados e/ou encaminhá-los aos setores e pessoas afins.

Executar atividades de registros, controles, digitações, arquivamento de todo e qualquer serviço de caráter administrativo, financeiro, pessoal e material.

Realizar atividades em microcomputadores, acionando dispositivos de comando, observando e controlando as etapas de programação dentro dos critérios definidos.

Preparar índices e fichários, conforme necessário, de acordo com a metodologia preestabelecida, a fim de mantê-los atualizados.

Preencher formulários, fichas, cartões e transcrever atos oficiais, seguindo as normas de preenchimento de cada documento.



JORNAL DO MUNICÍPIO

Codificar dados e documentos, de acordo com as atividades demandadas, utilizando a metodologia a ser seguida, auxiliando setores.

Providenciar material de expediente, sempre que necessário.

Auxiliar na coordenação de eventos e promoções em geral, sempre quando for solicitado, apoiando a equipe desenvolvedora do evento.

Operar máquinas ou equipamentos de reprografia de forma adequada, auxiliando os solicitantes da atividade.

Realizar a emissão de atestados dos servidores, juntando os documentos e informações necessárias e realizando contato com o servidor, encaminhando à Junta Médica da Previdência para realização da avaliação.

Levantamento de informações para previdência, quando necessário, pesquisando nos locais adequados, para repassar as informações aos servidores que necessitam das mesmas.

Levantamento de dados dos servidores registrados no sistema, alimentado o mesmo com informações que estão faltando, suprimindo este com informações necessárias para atividades posteriores.

Atualizar cadastros e digitar o lançamento de taxas relativas às competências da Fundação.

Zelar e fazer zelar pelo material técnico sob a responsabilidade da sua unidade administrativa, promovendo o aumento da vida útil destes.

Realizar o aviso ao munícipe, por atendimentos pessoais ou meios de publicações de editais, avisos, ofícios, circulares, ordens de serviços internos, entre outros, para tornar público ao munícipe toda a informação necessária.

Contribuir com auxílio direto, auxiliando aos Diretores, Gerentes, Assessores, Analistas, Assistentes e demais servidores da Fundação em questão, contribuindo com os superiores na logística da Fundação.

Organizar notas fiscais expedidas e recebidas, separando-as por ordem de data de expedição, facilitando o lançamento destes dados no sistema.

Analisar e lançar as notas e contra notas, identificando irregularidades e inserindo os dados no sistema, a fim de manter o banco de dados atualizado.

Formular anualmente relatórios de totalização de valores e notas emitidas, utilizando o sistema adequado, permitindo a apuração de diferença de valores.

Realizar atividades de almoxarife, atendendo as demandas, realizando controle de estoque e executando conferências, para a organização e bom andamento do setor.

Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

Requisitos:

Formação: Ensino Médio Completo

Outros, estabelecidos nas leis municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira.

ANEXO II

Assistente Técnico Ambiental

Atribuições:

Assessorar os analistas ambientais na execução de suas atividades, interna e externa, na fiscalização, licenciamento e planejamento ambiental.

Efetuar análise e elaborar pareceres técnicos para processos de atividades ou empreendimentos potencialmente causadores de pequeno impacto ambiental assim definido por Resolução do CONSEMA, atuando no licenciamento ambiental simplificado, visando a emissão de Autorização Ambiental (AuA), conforme Resolução CONSEMA.

Efetuar análise e elaborar pareceres técnicos para processos de corte de indivíduos arbóreos isolados, visando a emissão de Autorização de Corte (AuC).

Efetuar análise e elaborar pareceres técnicos de projetos de recuperação de área degradada, projetos de implantação de cinturão verde, projetos hidrossanitários, programas de monitoramento da qualidade de efluentes, águas subterrâneas e superficiais, laudos laboratoriais de qualidade de efluentes, águas subterrâneas e superficiais, sempre sob supervisão do analista ambiental.

Efetuar medição sonora e elaborar pareceres técnicos analisando os resultados obtidos, para fins de fiscalização ambiental.

Efetuar o monitoramento de licenças ambientais, avaliar o cumprimento das condicionantes por meio de vistorias técnicas, elaborado relatórios de vistoria e monitorar o prazo de validade, sempre com a supervisão do analista ambiental.

Atuar no controle ambiental municipal, auxiliando o analista ambiental, elaborando pareceres técnicos quando requisitado.

Inserir informações em bancos de dados e sistemas de controle e monitoramento.

Elaborar mapas temáticos com o uso de softwares de geoprocessamento.

Realizar rotinas administrativas de modo geral.

Atuar nas demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos:

Formação: Formação técnica de nível médio, conforme Catálogo de Cursos Técnicos do Ministério da Educação.

Outros, estabelecidos nas leis municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira.

DECRETO Nº 11.735, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ITAJAÍ - CMII.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto na Lei nº 6.896, de 12 de junho de 2018, e considerando o teor do processo administrativo nº 2890047/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Idoso de Itajaí - CMII, em substituição às nomeações feitas através do Decreto nº 11.577, de 27 de março de 2019, os seguintes membros:

- Representantes da Fundação Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: Aline Rita de Barros, substituindo João Felipe Macagnan

Suplente: Lúcio Magnus de Andrade, substituindo Giovani Alfredo Prateat

- Representantes de Instituição de Longa Permanência para Idosos:

Titular: Penelope Helena Oliveira dos Santos, substituindo Natali Grumiche da Silva

- Representantes de Grupos, Associações ou Entidades de Atendimento ao Idoso:

Titular: Armia Kracic Piarro, substituindo Deise Regina Guello

Suplente: Deise Regina Guello, substituindo Marieta da Silva Sena

- Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção OAB/Itajaí:

Titular: Irani Simões Dias, substituindo Bruno Petersson Pacheco

Suplente: Danielly Regina da Silva, substituindo Fábio Rapahel Degenhardt

- Representantes da Associação Regional das Assistentes Sociais:

Titular: Danielle Cardoso Maurício Sobreira, substituindo Sônia Kock

Suplente: Shara Raquel Machado da Silva, substituindo Danielle Cardoso Maurício Sobreira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 21 de outubro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 11.736, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município c/c Lei nº 6.848, de 18 de dezembro de 2017, e ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 2900043/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, em substituição às nomeações feitas através do Decreto nº 11.707, de 18 de setembro de 2019, os seguintes membros:

- Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação:
Titular: Elen Cristina Soares Neves, substituindo Janete de Fátima Vargas
Suplente: Janete de Fátima Vargas, substituindo Melina Cabral Paulino Paasch

- Representantes de trabalhadores do SUAS:
Suplente: Janaina Andressa Staziaki, substituindo Danielle Cardoso Mauricio Sobreira

Art. 2º As nomeações não alteradas pelo presente Decreto permanecem válidas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 21 de outubro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

O Conselho Municipal de Transporte Coletivo – CMTC vem através de sua Secretaria Geral, no uso de suas atribuições com fundamento no Art. 47, VII, da Lei Orgânica do Município e no art. 3º da Lei 2.670, de 18 de outubro de 1991, alterado pela Lei nº 6.130, de 07 de maio de 2012 tornar público seus atos. EDITAL DE CONVOCAÇÃO para reunião a ser datado no dia 29 de outubro de 2019, na Biblioteca Municipal de Itajaí, com primeira chamada às 18:45 horas e com segunda chamada às 19:00 horas.

Benício Silva
Diretor de Mobilidade Urbana

ATOS DA SEC. FAZENDA



Itajaí, 21 de outubro de 2019.

ATOS DA FAZENDA

O Secretário Municipal da Fazenda, vem por meio deste edital, comunicar e dar publicidade às Decisões de Primeira Instância Administrativa dos processos tributários administrativos abaixo relacionados, visando atender às diretrizes e princípios normatizados nos art. 5º LX, XIII, art. 37 caput e § 1º da CFRB/88; art. 2º caput e V, 3º, II e 26 da Lei Federal 9.784/1999 e o art. 203, III da Lei Complementar Municipal 20/2002. Os pedidos INDEFERIDOS ou NÃO CONHECIDOS podem ser objeto de recurso junto ao Conselho Municipal de Contribuintes (COMDECON) no prazo de 15 dias, nos termos do art. 80, da Lei Orgânica do Município. Os ARQUIVADOS ADMINISTRATIVAMENTE podem ser objeto de pedido de desarquivamento.

Nº PROCESSO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO	DECISÃO
1880042/2019	M&R LOGISTICA LTDA	RESTITUIÇÃO DE ITBI	DEFERIDO

ERICO LAURENTINO SOBRINHO
Secretário Municipal Da Fazenda

ATOS DA SEC. SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 016/2019, DE 18 OUTUBRO DE 2019

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e: CONSIDERANDO, a Portaria nº 1.645 de 02 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro ao PMAQ-AB, dentro do Piso de Atenção Básica Variável (PAB-Variável), com o objetivo de qualificar a gestão, garantido assim, qualidade na atenção à saúde;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 6.439, de 20 de novembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº. 6.984, de 13 de dezembro de 2018, que cria o Componente Municipal do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica e no Centro de Especialidades Odontológicas, e dá outras providências - (PMAQ-AB e PMAQ/CEO); RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes membros para integrarem a Comissão Gestora do PMAQ-AB no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 6.439, alterada pela Lei Municipal nº. 6.984, a contar do dia 01 de setembro de 2019:

I - Departamento de Atenção à Saúde - Ana Paola Bonatti Duarte de Medeiros e Regina Aehf II - Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde / Gerência de Gestão de Pessoas - Elizângela dos Santos Carvalho Padilha

III - Fundo Municipal de Saúde - Jefferson da Silva

IV - Assessoria Jurídica - Luís Gustavo Caon Demarchi

V - Gabinete do Secretário de Saúde- Luiz Fernando Sanni

VI - Médico - Maria Elisabeth de Farias

VII - Enfermeiro – Titular: Kelly Mara Oenning e Suplente: Henckel Mariana M. dos Santos

VIII - Dentista - Titular: Claudio Ricardo Marques da Silva e Suplente: Guilherme Moreira da Silva

IX - Técnico ou Auxiliar de Enfermagem - Titular: Francielle Dalla Rosa e Suplente: Gleide de Amorim

X - Agente Comunitário de Saúde - Flavia Maria da Silva Nunes

XI - Núcleo Ampliado de Saúde da Família - Titular: Nayara Duarte da Silva e Suplente: Gislene Bittencourt Coelho

XII - Centro de Especialidades Odontológicas – Titular: Juliana Assumpção Barski e Suplente: Larissa Paula Santos Neves

XIII - Conselho Municipal de Saúde – Titular: Francisco Eduardo Johannsen e Suplente: Silvia Bahls Garcia

XIV - Técnico ou Auxiliar de Saúde Bucal: Titular: Jacqueline Angélica Rodrigues e Suplente: Eloísa Helena R. de Oliveira Teixeira

Art. 2º – Revoga-se a Portaria SMS nº 043, de 05 de março de 2014 e a Portaria SMS nº. 006 de 18 de outubro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 18 de outubro de 2019.

EMERSON ROBERTO DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 017/2019, DE 21 OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO GESTORA DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA DO ÓBITO (GTVO).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Grupo Técnico de Vigilância do Óbito (GTVTO) pelos representantes conforme descrito abaixo:

I - Direção do Departamento de Atenção em Saúde: Verônica de Marchi

II - Coordenação de Estratégia Saúde da Família: Fernanda Iglesias

III - Supervisão da Saúde da Criança: Daniela Cristiane dos Santos Silva

IV - Supervisão da Saúde da Mulher: Luciane da Silva d'Ávila

V – Médico Pediatra / Neonatologista: Marcio Accioly Sippel Fossari

VI - Direção da Vigilância Epidemiológica: Sandra Regina Batista Ávila

VII - Enfermeira da Gerência de Estatísticas Vitais: Fernanda Piccolo

VIII - Representante do Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen: Larissa da Silva

IX - Representante do Hospital Pequeno Anjo: Grazielle Daiana Stumm

X – Enfermeira da Diretoria de Vigilância Epidemiológica: Greyce de Souza Lobo Mayer

Art. 2º Revoga-se a Portaria SMS nº. 005/2019 de 16 de abril de 2019.



JORNAL DO MUNICÍPIO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 21 de outubro de 2019
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 21 de outubro de 2019.

EMERSON ROBERTO DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

ATOS DO SEMASA



Serviço Municipal de Água
e Saneamento Básico
e Infraestrutura

Rua Heitor Liberato 1189 - Vila Operária
88205-191 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 6185 - 47 3344-8090
www.semasa-itajai.com.br

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DOS RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 001/2019 – SEMASA

1 Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na Gerência de
2 LICITAÇÕES E CONTRATOS do SEMASA, situado na Rua Heitor Liberato, 1.200, Vila
3 Operária - Itajaí - SC, às 16h30, reuniu-se a Comissão de Licitações (Portaria 049/2019),
4 sob a Presidência do Senhor Nemrod Schieffler Junior, com a participação dos Membros
5 Márcio Venício Bernardino, Rosmeire Coelho Pontes e Luana Vicente dos Santos Furlani,
6 para ANÁLISE DOS RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO, relativos à Tomada de
7 Preços 001/2019, que busca CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
8 FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE
9 UMA SUBESTAÇÃO DE 225KVA NA ESTAÇÃO DE RECALQUE DE ÁGUA DO
10 CENTRO E DE UMA SUBESTAÇÃO DE 112,5KVA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO
11 DE ÁGUA DO SÃO ROQUE, AMBAS UNIDADES DO SEMASA DE ITAJAÍ. Declarada
12 aberta a sessão, o Presidente em conjunto com os membros da COMISSÃO DE
13 LICITAÇÕES, passou a fazer a análise dos documentos protocolados. Interpuseram
14 recorre as empresas GPOWER SOLUTION ENGENHARIA e RED ENERGY
15 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. Embora identificadas por meio da divulgação
16 na internet, nenhuma das empresas apresentou contramemores aos recursos interpostos.
17 Análise dos requisitos pertinentes à aceitabilidade do recurso resolveu-se por
18 conhecer as mesmas, pois preenchem os requisitos de admissibilidade, além de
19 tempestivos. Quanto ao mérito, tem-se a análise e razões, como segue: Em síntese, a
20 empresa GPOWER SOLUTION ENGENHARIA, ora Recorrente, alega que: o resultado
21 dos referidos cálculos (de liquidez geral, corrente e grau de endividamento, exigidos no
22 item 13.5 do edital) não atingem o exigido por um erro grosseiro do contador da empresa,
23 que na realização dos mesmos o fez de maneira equivocada e ainda levou a registro
24 junto a Junta Comercial, Jucesp, fato esse, que está sendo corrigido. Sustenta, com base
25 em jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, que, quando o quociente for inferior a
26 1,00 deverá ser realizada a verificação de capital social, do patrimônio líquido da
27 empresa, ou a garantia depositada, justamente para que não se impeça uma empresa
28 potencialmente saudável financeiramente de participar do certame licitatório. Requer, ao
29 final, o provimento do recurso com a consequente habilitação da empresa. A empresa
30 RED ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, também Recorrente, alega que:
31 foi considerada inabilitada pelo motivo de não apresentar a carta do MODELO (E),
32 exigida no item 14 do edital, mas que não o fez em razão de erro contido no edital, o qual
33 exigiu que tal Carta constasse no envelope da Proposta de Preço. Além disso, defende
34 que referida Carta foi mencionada pelo edital como sendo Modelo (D), e não (E), sendo
35 outro equívoco do edital. Por fim, requer a habilitação da empresa pelo motivo de que a
36 documentação exigida encontra-se no envelope nº 02 - Da Proposta de Preço, o que
37 ocorreu em razão de erro no edital. **É O NECESSÁRIO RELATO. PASSAMOS A**
38 **DECIDIR.** Considerando os argumentos recursais trazidos pela empresa GPOWER
39 SOLUTION ENGENHARIA, recebido tempestivamente, entende-se que não merece
40 razão a Recorrente, pelos motivos que seguem. A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 31,
41 prevê alguns limites para a exigência de documentação relativa à qualificação
42 econômico-financeira das empresas participantes do certame. Nos seus parágrafos
43 primeiro e segundo, consta que: **§1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração**
44 **da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir**
45 **caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de**
46 **faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. §2º A Administração, nas**
47 **compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no**
48 **instrumento convocatório de licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio**
49 **líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado**
50 **objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para**
51 **efeito de garantia ao adimplemento do contrato e ser ulteriormente celebrado.** Conforme
52 pode-se observar pela leitura do parágrafo primeiro, os índices solicitados pelo edital da
53 presente licitação estão de acordo com os limites impostos pela Lei de Licitações. Com
54 relação à previsão contida no parágrafo segundo, observa-se que o texto da lei usa a
55 expressão "poderá". Desta feita, quanto à exigência de índices contábeis trazida - se de

56 questão que se encontra no âmbito de discricionariedade da Administração Pública, não
57 havendo que se falar em ilegalidade, já que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº
58 8.666/93. Sabe-se que o instrumento convocatório é vinculativo aos licitantes e à
59 Administração Pública, razão pela qual deve ser seguido por todos os participantes do
60 certame e em todas as suas fases. Inclusive, lembra-se que os prazos de divulgação do
61 edital foram respeitados, sendo que não foi protocolada nenhuma impugnação ao
62 mesmo, mais um motivo pelo qual não é oportuno, nesse momento, haver
63 questionamento quanto a esse ponto. Ademais, a forma de apuração da qualificação
64 econômico-financeira é padrão nos editais do SEMASA e fora avaliada integralmente
65 pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por meio da Diretoria de Licitações
66 e Contratações - D.LC, e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em sessão pelo
67 Plenário da Egrégia Corte de Contas, em votação unânime em 17/12/2007 (Decisão nº
68 4104/2007 - Processo nº ELC - 07/00608192). Quanto à Instrução Normativa nº 3, de
69 26 de abril de 2018, utilizada pela Recorrente como fundamento do seu recurso,
70 subsume-se a ela os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta,
71 autárquica e fundacional, os quais integram o SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS - SISG,
72 o que não é o caso desta autarquia municipal. Portanto, conclui-se que a análise
73 realizada pela Comissão de Licitações está de acordo com as regras editalícias e
74 respeita as exigências do órgão de controle externo estadual. Quanto ao recurso
75 apresentado pela empresa RED ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP,
76 recebido tempestivamente, tem-se que, de fato, houve erro de digitação no edital,
77 conforme alegado pela Recorrente. No item 14.1, onde consta "Modelo (D)", deveria
78 constar "Modelo (E)", pois se trata da "Carta da Proponente", na qual a empresa
79 participante faz diversas declarações, dentre as quais a de que cumpre o requisito
80 imposto pelo inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93. Outrossim, no item 15.1.2, onde consta
81 "Modelo (E)", deveria constar "Modelo (F)", correspondente ao Termo de Encerramento.
82 Portanto, em razão do erro constante no edital, decide-se habilitar com restrições a
83 empresa Recorrente, ficando condicionada a sua habilitação à existência do documento
84 "Carta da Proponente" no envelope nº 02 - Da Proposta de Preço. Portanto, conclui-se
85 que: a) Quanto ao recurso apresentado pela GPOWER SOLUTION
86 ENGENHARIA, a análise realizada pela Comissão de Licitações está de acordo com as
87 regras editalícias, motivo pelo qual há de ser mantida; b) Quanto ao recurso apresentado
88 pela empresa RED ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, a análise da
89 Comissão de Licitações merece ser reconsiderada, já que há erros de digitação no edital
90 os quais impactaram diretamente a empresa Recorrente. Neste sentido, a Comissão de
91 Licitações do SEMASA RESOLVE: não acolher o recurso interposto pela empresa
92 GPOWER SOLUTION ENGENHARIA e acolher o recurso interposto pela empresa
93 RED ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, REFORMANDO a decisão
94 proferida na ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, REFERENTE À
95 TOMADA DE PREÇOS 001/2019 - SEMASA, datada de quatorze dias do mês de
96 outubro do corrente ano, que passa a dispor que: Desta forma, restaram HABILITADAS
97 as empresas: (1) ACM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI, (2) COMÉRCIO E
98 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SÃO JOSÉ - EIRELI-ME, (3) MGM CONSTRUÇÕES
99 ELÉTRICAS LTDA, (4) RED ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP e (5)
100 ZANELI SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA EPP. As empresas (1) ELETRO VOLT
101 COMERCIAL E INSTALAÇÕES LTDA e (2) GPOWER SOLUTION ENGENHARIA
102 restaram INABILITADAS. Diante dessa condição, fica agendada para as 14h30 do dia
103 29/10/2019 a abertura envelopes de PROPOSTA DE PREÇO das licitantes
104 HABILITADAS. Remeta-se à autoridade julgadora para decisão final. Após a decisão,
105 publique-se no Diário Oficial do Município e internet para conhecimento. Nada mais
106 havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 18h32. E eu, Luana Vicente dos Santos
107 Furlani, levo a presente ata, que, depois de lida e aprovada, passa a ser assinada pelos
108 presentes.

Márcio Venício Bernardino
Membro

Nemrod Schieffler Junior
Presidente da Comissão

Luana Vicente dos Santos Furlani
Membro

Rosmeire Coelho Pontes
Membro

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO nº 004/19. CEDENTE: Agência Nacional De Transportes Aquaviários – ANTAQ. OBJETO: Cessão de uso, a título gratuito, de uma área, nos termos do art. 4º da Portaria DG nº 170/ANTAQ, medindo 47,74 m2 (quarenta e sete metros quadrados e setenta e quatro centímetros), situada nas dependências do Prédio do CIA – Centro Integrado de Atendimento, imóvel de propriedade da Superintendência do Porto de Itajaí – Autarquia Municipal - localizada na Avenida Coronel Eugênio Muller nº 383, Bairro Centro, CEP: 88.301-120 município de Itajaí/SC. DATA DA ASSINATURA: 18/10/2019.

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

RELATÓRIO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/19

1. Objeto: aquisição de grades de proteção e isolamento que serão utilizadas na operação com os Navios de Passageiros nos Berços 03 e 04, e para atender ao Plano de Segurança da Superintendência do Porto de Itajaí.

2. O aviso de abertura de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município de Itajaí em 09/10/2019, sendo marcada a sessão pública para dia 21/10/2019, às 14h30min.

3. Foram recebidos questionamentos ao Edital e seus Termos e devidamente respondidos. Não foi recebida impugnação.

4. Várias interessadas realizaram cadastro e download do Edital no site desta Superintendência, conforme relação de empresas interessadas devidamente arquivada no processo.

5. No dia 21/10/2019, às 14h30min, teve início a sessão pública de abertura do Pregão Presencial Nº 034/19, em atendimento às disposições contidas no referido Edital. Acudiu ao certame, a única licitante: Empresa Adelson Itamar Manoel – Serralheria Itamar.

6. Após análises, a Pregoeira considerou CLASSIFICADA a proposta da única licitante, a que encaminhou a proposta no valor, com o lance ofertado conforme abaixo:

EMPRESA	Valor proposta (R\$)	Lance final (R\$)
Adelson Itamar Manoel – Serralheria Itamar	50.565,00	49.850,00

7. Considerada a proposta da licitante aceitável, após a abertura e conferência da Habilitação, e como estava tudo em dia e de acordo com o edital, o Pregoeiro, adjudicou o objeto licitado à referida empresa Adelson Itamar Manoel – Serralheria Itamar no valor total de R\$ 49.850,00 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

8. Os procedimentos adotados neste certame foram desencadeados de acordo com normas e legislação vigentes, não se verificando qualquer fato que destoasse da regularidade formal pretendida pela Administração Pública, em especial, no que respeita aos princípios norteadores da licitação esculpidos na legislação vigente.

9. Este é o Relatório que ora se submete à apreciação do Senhor Superintendente, para, se assim entender, declarar a HOMOLOGAÇÃO do resultado do procedimento licitatório em questão, após oitiva da Assessoria Jurídica – ASJUR, desta Superintendência.

Itajaí, 21 de outubro de 2019.

Pregoeiro: Carlos Paulo Pfeilsticker Neto
Equipe de Apoio: Caroline Mehler
Equipe Técnica: Sandro de Ramos

ATOS DA SEC. GOVERNO



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 015/2019

O Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura de Itajaí, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A COMPLEMENTAÇÃO DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO, CONTROLE**



TÉCNICO/AMBIENTAL E DE SUBSÍDIOS À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DO PROGRAMA ITAJAÍ 2040: MODERNA E SUSTENTÁVEL, de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itaiai.sc.gov.br. Maiores informações no telefone: (47) 3341-6186.

A entrega dos envelopes será às **14h00min do dia 16 de dezembro de 2019**, na Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí. Momento no qual se dará início à sessão de abertura no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 23 de outubro de 2019

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 071/2019

Processo adm. 2880092/2019

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, A EMPRESA CRISTAL TURISMO E TRANSPORTES EIRELI, PARA TRANSPORTE DOS INTEGRANTES DA BANDA FILARMÔNICA EM ÔNIBUS DURANTE O INTERCÂMBIO NA REGIÃO DE MAULE E DO III FESTIVAL INTERNACIONAL DE BANDAS E ORQUESTRAS DE LINARES NO CHILE, E NO EVENTO DA ONU NA CIDADE DE SÃO PAULO, que será realizado entre os dias 26 e 27 de outubro de 2019 na cidade de São Paulo/SP, e entre os dias 01 a 11 de novembro de 2019 na cidade de Linares/Chile, pelo valor total de R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais), com fundamento artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 21 de outubro de 2019.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Extrato do Aditivo: CONTRATO Nº 232/2019

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CRISTAL TURISMO E TRANSPORTES EIRELI

CNPJ: 74.195.900/0001-78

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Dispensa

Referência Modalidade: 071/2019

Número do Processo: 2880092/2019

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa CRISTAL TURISMO E TRANSPORTES EIRELI, para transporte dos integrantes da Banda Filarmônica em ônibus durante o INTERCÂMBIO NA REGIÃO DE MAULE E DO III FESTIVAL INTERNACIONAL DE BANDAS E ORQUESTRAS DE LINARES NO CHILE, E NO EVENTO DA ONU NA CIDADE DE SÃO PAULO, que será realizado entre os dias 26 e 27 de outubro de 2019 na cidade de São Paulo/SP, e entre os dias 01 a 11 de novembro de 2019 na cidade de Linares/Chile.

Motivo:

Data Assinatura: 21/10/2019

Valor: 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais)

Extrato do Aditivo: CONTRATO Nº 233/2019

Nome: Município de Itajaí

Empresa: WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP

CNPJ: 21.338.866/0001-87

Quadro Societário: NATASHA MANTAU, DENNIS MANTAU, WALTER TOMAZ MANTAU

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Tomada de Preço

Referência Modalidade: 030/2019

Número do Processo: 2470020/2019

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEI PROF. DIVA VIEIRA ABRANTES

Motivo:

Data Assinatura: 22/10/2019

Valor: 642.656,22 (seiscentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos)

Extrato do Aditivo: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 169/2019

Nome: Município de Itajaí

Empresa: RICARDO SABEL ME

CNPJ: 13.326.348/0001-15



JORNAL DO MUNICÍPIO

Quadro Societário: RICARDO SABEL

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 2610055/2019

Objeto: FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRA, ENCARREGADO DE DEPÓSITO E AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período 90 (noventa) dias, ou seja, de 01/10/2019 a 29/12/2019, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços e em virtude da suspensão do pregão nº 133/2019, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 01/10/2019

Valor: 507.846,00 (quinhentos e sete mil e oitocentos e quarenta e seis reais)

Extrato do Aditivo: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2018

Nome: Município de Itajaí

Empresa: DE NANTES & CIA. LTDA. ME

CNPJ: 82.549.916/0001-60

Quadro Societário: CRISTIANO DE NANTES, TATIANI DE NANTES

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 2540092/2019

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS PELA POPULAÇÃO AO PROJETO "CATA TRECO".

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/10/2019 a 31/12/2019, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços.

Data Assinatura: 01/10/2019

Valor: 112.849,05 (cento e doze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos)

Extrato do Aditivo: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 138/2018

Nome: Município de Itajaí

Empresa: BASSANI & BASSANI CONSTRUÇÕES LTDA ME

CNPJ: 20.697.614/0001-81

Quadro Societário: ANDRE LUIZ BASSANI, RODRIGO AUGUSTO BASSANI

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 2590094/2019

Objeto: Construção do C.E.I. PROFESSORA CÁSSIA MARIA SCHNEIDER SOARES.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, pelo período de 30/11/2019 a 27/05/2020, bem como do prazo de execução dos serviços, também por 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, pelo período de 01/10/2019 a 28/03/2020, em razão de atraso no repasse de verba por parte da União, somando-se ao fato de que o trâmite do trabalho fora prejudicado por chuvas e intempéries, conforme justificativa técnica anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 08/10/2019

Extrato do Aditivo: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019 ICS

Nome: ICS - INSTITUTO CIDADE SUSTENTÁVEL

Empresa: EMPREITEIRA KJ LTDA. EPP

CNPJ: 15.004.025/0001-30

Quadro Societário: DILAIR GARCIA, JONATHAN SOUTHER GARCIA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 2680081/2019

Objeto: EXECUÇÃO DE REFORMA PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO ATALAIA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo da vigência contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, ou seja, de 09/10/2019 até 06/01/2020 e de execução dos serviços, pelo período de 60 (sessenta) dias, ou seja, de 21/09/2019 a 19/11/2019, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

O presente Termo Aditivo não altera o valor contratual.

Data Assinatura: 08/10/2019

Extrato do Aditivo: CONTRATO Nº 231/2019

Nome: Município de Itajaí

Empresa: COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN

CNPJ: 31.913.313/0001-64

Quadro Societário: Amilton Voges

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Chamada Pública

Referência Modalidade: 001/2019

Número do Processo: 0430045/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES E FORNECEDORES INDIVIDUAIS (FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO; GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO; GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA), VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR POR LOTE PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

ESCOLAR.

Motivo:

Data Assinatura: 11/10/2019

Valor: 20.000,00 (vinte mil reais)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 013/2019 FMS

Processo Adm. 2860072/2019

O Município de Itajaí, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público adquiriu, mediante Inexigibilidade de Licitação, através da empresa CIRÚRGICA FLORIANÓPOLIS COM. DE MATER. HOSP. LTDA, os medicamentos: PRONTOSAN SOLUÇÕES DEGERMANTE 350 ML, sendo utilizado a quantidade de 04 (quatro) unidades/mês, para atender paciente portadora de Epidermólise Bolhosa – CID Q81, pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor total de R\$ 4.742,40 (quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), com fundamento no inciso I do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 22 de outubro de 2019.

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2019 – PREGÃO PRESENCIAL RGP

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epígrafa foi julgada, sendo adjudicatária a proposta da empresa:

OBJETO RESUMO: AQUISIÇÃO DE AREIA		
ADJUDICATÁRIA	ITEM	VALOR
BAUENÁRIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	01,02,03	R\$ 1.579.482,50
VALOR TOTAL		R\$ 1.579.482,50

Itajaí, 23 de outubro de 2019

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2019 – PREGÃO PRESENCIAL RGP

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epígrafa foi julgada, sendo adjudicatária a proposta da empresa:

OBJETO RESUMO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA O CORPO DE BOMBEIROS		
ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
LANCHONETE SÃO JORGE LTDA	01,02	R\$ 208.580,00
VALOR TOTAL		R\$ 208.580,00
DESERTO	03	-

Itajaí, 22 de outubro de 2019

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PREGÃO Nº 008/2019 FMAS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR E FORNECIMENTO DE TUBULAÇÃO DE COBRE, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 13h30min do dia 12 de novembro de 2019, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 23 de outubro de 2019.

Jean Carlos Sestrem

Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PREGÃO Nº 049/2019 FMS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 15h30min do dia 07 de novembro de 2019, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 22 de outubro de 2019.

Jean Carlos Sestrem

Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PREGÃO Nº 185/2019

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DURANTE A OPERAÇÃO VERANEIO, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 13h30min do dia 07 de novembro de 2019, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 22 de outubro de 2019.

Jean Carlos Sestrem

Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PREGÃO Nº 186/2019

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS NOS SETORES ADMINISTRATIVOS DO CORPO DE BOMBEIROS, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 13h30min do dia 08 de novembro de 2019, na Sala de

Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 22 de outubro de 2019.

Jean Carlos Sestrem

Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PREGÃO Nº 187/2019

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE ELETRO E ELETRÔNICOS, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 16h00min do dia 08 de novembro de 2019, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 22 de outubro de 2019.

Jean Carlos Sestrem

Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PREGÃO Nº 188/2019

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS (36 MESES) DE USO DO SOFTWARE ADOBE ACROBAT PRO, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 15h30min do dia 11 de novembro de 2019, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 23 de outubro de 2019.

Jean Carlos Sestrem

Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PREGÃO Nº 189/2019

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 17h00min do dia 11 de novembro de 2019, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 23 de outubro de 2019.

Jean Carlos Sestrem

Secretário Municipal de Governo



JORNAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto no artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **Pregão Presencial nº 003/2019 FMEI - Ata do Sistema de Registro de Preços 178/2019 - AQUISIÇÃO DE KITS ESPORTIVOS** para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1	74580 - KIT DE TENIS JUNIOR FULL COMPOSTO POR: 04 REDES DE TÊNIS, 08 SUPORTES DE SUSTENTAÇÃO, 10 RAQUETES CABO LONGO, 30 RAQUETES CABO CURTO, 100 BOLAS TIPO SOFT, 02 APOSTILAS, 02 DVDs, 02 SACOLAS PARA ACONDICIONAMENTO DOS MATERIAIS; 41 LIVROS DIDÁTICOS TÊNIS A SACADA DA AMIZADE, 41 CARTÕES DOWNLOAD DO LIVRO, 41 CARTÕES DOWNLOAD GAME E-BOOK, MATERIAIS;	Un	GUARANI SPORT	11	11.325,10
2	74581 - KIT DE VOLEI JUNIOR FULL COMPOSTO POR: 03 REDES, 06 BASES DE SUSTENTAÇÃO COM SEUS RESPECTIVOS POSTES E FIXADORES PARA AS REDES, 20 BOLAS SOFT, 10 BOLAS DE ESPUMA, 10 BOLAS DE EVA, 15 CONES CHAPEU SOFT;	Un	GUARANI SPORT	10	14.750,00
3	74584 - KIT DE HÓQUEI JUNIOR FULL COMPOSTO POR: 06 MINI TRAVES, 20 TACOS G, 20 TACOS P, 40 BOLAS P, 15 CONES CHAPEU SOFT, 15 CONES MARCAÇÃO 23CM, 02 ESCADAS DE COORDENAÇÃO, 08 CORDAS DE COORDENAÇÃO KIT DE HÓQUEI JUNIOR FULL COMPOSTO POR: 06 MINI TRAVES, 20 TACOS G, 20 TACOS P, 40 BOLAS P, 15 CONES CHAPEU SOFT, 15 CONES MARCAÇÃO 23CM, 02 ESCADAS DE COORDENAÇÃO, 08 CORDAS DE COORDENAÇÃO, 01 FITA ELÁSTICA, 10 ARCOS DE BAMBOLÊ, 02 APOSTILAS, 02 DVDs, 02 SACOLAS PARA ACONDICIONAMENTO DOS MATERIAIS; 41 LIVROS DIDÁTICOS HÓQUEI EM ESPORTE PARA JOVENS, 41 CARTÕES DOWNLOAD DO LIVRO, 41 CARTÕES DOWNLOAD GAME E-BOOK;	Un	GUARANI SPORT	11	12.040,14
4	74582 - KIT DE BASQUETE JUNIOR FULL COMPOSTO POR: 06 TABELAS COM SEUS RESPECTIVOS SUPORTES DE SUSTENTAÇÃO, 20 BOLAS MIRINS, 10 BOLAS BABY, 10 BOLAS DE INICIAÇÃO, 40 VISEIRAS DE CONDUÇÃO, 24 CONES CHAPEU SOFT, KIT DE BASQUETE JUNIOR FULL COMPOSTO POR: 06 TABELAS COM SEUS RESPECTIVOS SUPORTES DE SUSTENTAÇÃO, 20 BOLAS MIRINS, 10 BOLAS BABY, 10 BOLAS DE INICIAÇÃO, 40 VISEIRAS DE CONDUÇÃO, 24 CONES CHAPEU SOFT, 18 CONES MARCAÇÃO 50CM, 02 APOSTILAS, 02 DVDs, 02 SACOLAS PARA ACONDICIONAMENTO DOS MATERIAIS; 41 LIVROS DIDÁTICOS FAZENDO AMIGOS PELO BASQUETE, 41 CARTÕES DOWNLOAD DO LIVRO, 41 CARTÕES DOWNLOAD GAME E-BOOK;	Un	GUARANI SPORT	10	20.100,15
5	74593 - KIT DE BADMINTON JUNIOR FULL, 04 REDES, 08 BASES DE SUSTENTAÇÃO COM SEUS RESPECTIVOS POSTES E FIXADORES PARA AS REDES, 40 RAQUETES, 80 PETECAS, 500 BALÕES, 30 ARCOS DE BAMBOLÊ, 01 FITA ELÁSTICA, 40 BÓ, KIT DE BADMINTON JUNIOR FULL, 04 REDES, 08 BASES DE SUSTENTAÇÃO COM SEUS RESPECTIVOS POSTES E FIXADORES PARA AS REDES, 40 RAQUETES, 80 PETECAS, 500 BALÕES, 30 ARCOS DE BAMBOLÊ, 01 FITA ELÁSTICA, 40 BOLAS DE ESPUMA, 02 APOSTILAS, 02 DVDs, 02 SACOLAS PARA ACONDICIONAMENTO DOS MATERIAIS; 41 LIVROS DIDÁTICOS ENTRE RAQUETES E RODINHO, 41 CARTÕES DOWNLOAD DO LIVRO, 41 CARTÕES DOWNLOAD GAME E-BOOK;	Un	GUARANI SPORT	10	15.423,65

VIGÊNCIA: 23/10/2019

1ª Publicação



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto no artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **Pregão Presencial nº 007/2019 FMEI - Ata do Sistema de Registro de Preços 178/2019 - AQUISIÇÃO DE LANCHEIS** para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1	72748 - PAO DOQUINHO ASSADO, COMPOSTO POR RECHEIO DE SALISOLHA EM PEDAÇO E CATUPIRY, COM COBERTURA DE BATATA PALHA 08 CM COMPRIMENTO	Un	3,865	2,77
2	72749 - LANCHE NATURAL EM FORMA DE BAQUETES PEQUENAS COM RECHEIO DE ALFACE, TOMATE, PRESUNTO E MUSSARELA 20 CM	Un	4,585	3,16
3	72750 - MINI ESPERMA COM RECHEIO DE CARNE 10 CM	Un	4,225	2,50
4	72751 - TORTA FRIA COM FRANGO, CENOURA, MILHO, ERVILHA, MAIONESE, BATATA PALHA E AZEITONA 28,6 X 17,8 X 5,0 CM	Un	374	21,18

5	72752 - DOLO DE CHOCOLATE/LARANJA/MILHO VERDE 16 FATIAS DE 100 GR	Un	1,347	19,40
6	72753 - MINI PAO DE QUELEJO	KG	141	14,78
7	72754 - MINI PAO DE BATATA COM RECHEIO DE CATUPIRY E FRANGO 10 CM DE DIÂMETRO	Un	1,825	2,38
8	72755 - SUÇOS EM CAIXA SABORES UVA/LARANJA/ABACAXI 200 ML	Un	4,080	1,85
9	72756 - SUÇOS EM CAIXA SABORES UVA/LARANJA/ABACAXI	L	251	4,40
10	72757 - ACHOCOLATADO EM CAIXA 200 ML	Un	3,755	1,40

VIGÊNCIA: 24/10/2019

1ª Publicação

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2019

REABERTURA DE PRAZO

O Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NA RUA MARIA DAS DORES SANTOS MUELLER – BAIRRO PRAIA BRAVA, nas condições previstas no edital e em seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no telefone: (47) 3341-6186.

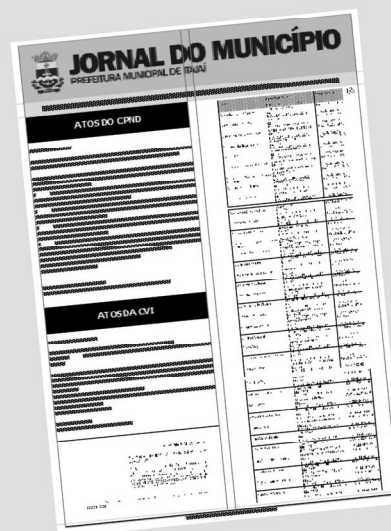
Os envelopes serão abertos às 14h00min do dia 11 de novembro de 2019, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 22 de outubro de 2019

Jean Carlos Sestrem

Secretário Municipal de Governo

O NOSSO JORNAL!



JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ